



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto Fórum de Publicações	
Atado em	13/03/2021
Concluído em	
Ass. Resp.	

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Síntese do objeto:** Contratação de jornal impresso de circulação regional para publicação de atos oficiais e outras matérias de interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

A presente necessidade de contratação surge frente a necessidade de realizarmos as publicações e divulgações de atos oficiais e outras matérias de interesse público, como editais, portarias, resoluções, decretos, atas, balanços, balancetes, demonstrativos, relatórios, contrato e seus extratos, dentre outros documentos. Exceto matérias alusivas a datas comemorativas.

Na hipótese de não realizarmos contratação de natureza singular, estar-se-á gerando uma lacuna crítica no processo de divulgação de informações oficiais, em especial na realização das publicações de editais de processos licitatórios. Nesse contexto impõe a necessidade urgente de encontrar uma solução eficaz para manter a transparência e conformidade, garantindo, dessa forma, a participação equitativa de potenciais fornecedores e assegurando a lisura e legalidade nos procedimentos de contratação pública. A ausência dessa divulgação comprometeria a transparência e a competitividade, violando princípios essenciais da Administração Pública.

Não menos importante, esta contratação tem seu suporte no § 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 que traz a obrigatoriedade de publicação do extrato de edital **em jornal diário de grande circulação (no caso específico Jornal de grande circulação local)**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como: dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicidades, bem como providenciar que as matérias enviadas pela Câmara Municipal sejam publicadas obedecendo data limite para publicação de demais disposições conforme a matéria a ser publicada.

3.2. A empresa deverá informar na proposta "o nome do Jornal" onde, se vencedora, irá publicar os avisos.

3.3. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação Técnico-Operacional.

3.4. O objeto da contratação tem caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com duração inicial do contrato pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência caso haja interesse da Administração Municipal e caso o serviço seja executado conforme o disposto no edital e seus anexos, obedecidos os limites de prazo e valor global da referida contratação;

3.5. **Garantia:** Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação, e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Por se tratar de um objeto com características singulares, não há opções logísticas menos onerosas ao Legislativo Municipal, devido a necessidade de publicidade em jornal impresso de grande circulação local, limitando as opções disponíveis aos jornais comercializados dentro da microrregião de Carazinho/RS, a qual o Município de Santo Antônio do Planalto/RS, está inserido e localizado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por se tratar de um objeto com características singulares, a única opção é a contratação de empresa para publicação em jornal impresso de circulação regional e distribuição local no Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com relação a estimativa para a contratação, tomou-se por base o objeto contratado por outros órgãos públicos, descrevendo o objeto a ser contratado da seguinte forma:

“Contratação de jornal impresso com divulgação semanal, e veiculação regional, para publicação e divulgação de atos oficiais e outras matérias de interesse público, como editais, portarias, resoluções, decretos, atas, balanços, balancetes, demonstrativos, relatórios, contrato e seus extratos, dentre outros documentos. Exceto matérias alusivas a datas comemorativas”, com fornecimento mínimo de 03 (três) exemplares”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

No tocante a estimativa da contratação, valor de mercado, por ser objeto comumente contratado por inúmeras câmaras de vereadores gaúchas, estar-se-á limitando o valor máximo a ser aceito, valor mensal, em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, tendo sido levado em consideração valores praticados por demais câmaras de vereadores gaúchas. Tudo conforme mapa de contações em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Por se tratar de um serviço continuado e indivisível de publicação de materiais oficiais em jornal impresso de grande circulação local, não é possível o parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE:

Não constam.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, pretende-se viabilizar a publicidade dos atos oficiais e outras matérias de interesse público a comunidade local, bem como, eventuais processos licitatórios a serem publicados, como referidas contratações.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas. Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para planejamento do horário limite para envio das publicações, e-mail de contato e se há necessidade de formatação específica para o envio da matéria.

12. PLANEJAMENTO:

A divulgação em jornal impresso permanece como uma exigência para a Administração Pública e seu produto final será encaminhado aos assinantes do mesmo não sendo possível realizar ações mitigadoras de seus impactos ambientais por parte da Câmara.

Embora seja notória que a impressão de jornais gere impactos ao meio ambiente, a exemplo de: emissão de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, geração de resíduos, desmatamento, existem em paralelo várias medidas mitigarias, a exemplo de: uso do papel reciclado, fontes de energia limpa, certificado de madeira sustentável, etc.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação, sobre critérios de sustentabilidade em relação a jornais, optou-se por não exigir certificação ambiental a fim de não criar restrições à competição não albergados por ato normativo.

Dentro deste escopo, a fim de minimizar os referidos impactos, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal e a fatura via e-mail indicado pelo fiscal do contrato, evitando assim o uso de papel, reciclado ou não, minimizando o impacto sobre os recursos naturais.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, através de seu Presidente declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 13 de março de 2025.

Cezar Formentini
Vereador Presidente